



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 29 de março de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1785

Operação Conjunta mobiliza agentes de fiscalização ambiental na APA Marinha do Boto Cinza em Mangaratiba

A ação terminou com flagrantes efetuados e dois homens conduzidos para a delegacia

Nesta quarta-feira (29) uma operação conjunta mobilizou órgãos municipais, estaduais e federais contra crimes ambientais na Área de Proteção Ambiental (APA) do Boto Cinza, em Mangaratiba. A ação terminou com flagrantes efetuados e dois homens conduzidos para a delegacia.

Intitulada de Operação Ágata, a mobilização reuniu agentes da Receita Federal, Marinha do Brasil, Polícia Ambiental (UPAM), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Grupamento de Proteção Ambiental da Guarda Municipal (GPA). Na ação, as equipes flagraram a explosão irregular de rochas na Praia da Várzea, na Ilha de Jaguanum, o que é tipificado como crime contra o meio ambiente. Dois homens foram detidos e conduzidos



para a delegacia.

Além da fiscalização de ilhas, os agentes realizaram ainda vistorias em embarcações pesqueiras e abandonadas e o combate à pesca predatória em diversos pontos do município.

Segundo o Secretário de Meio

Ambiente de Mangaratiba, Antonio Marcos Barreto, essa foi apenas uma das operações conjuntas de fiscalização previstas para ocorrer nas áreas de proteção ambiental do município. Segundo ele, o objetivo é cumprir a legislação ambiental vigente e proteger

os recursos naturais, espécies marinhas e os demais ecossistemas que compõem a fauna e flora do município.

PORTARIA ADM. Nº 1326 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA ROSA BARBOSA RAMOS	1298	2021/2022
ARY FRANCISCO CONCEIÇÃO FILHO	2190	2022/2023
CARLOS RENATO TAVARES DOMINGOS	1828	2017/2018
JOSÉ CARLOS PEREIRA	1914	2016/2017
MUNIQUE DUMAS VIANA	1866	2018/2019
PAULO CESAR RODRIGUES DE SÁ	1088	2013/2014

PORTARIA ADM. Nº 1327 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ocupantes de Cargo Comissionado, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
EUGENIO ALUIZIO FILHO	73690	2022/2023
MARLUCIA PEREIRA BAPTISTA	73722	2022/2023
SUELI DA SILVA	73723	2022/2023
TATIANE FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	76069	2021/2022
YASMIN DA SILVA FONTELLA	73725	2022/2023

PORTARIA ADM. Nº 1328 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FATIMA REGINA DO CARMO BRASIL TENORIO	1372	2020/2021
FLAVIA ALVES DA SILVA	3461	2022/2023
HELOISA SANTOS ARAUJO	10575	2022/2023
ILARIO ANTONIO DIAS	2150	2020/2021
MARIA ELZA BERRA DA SILVA	1531	2021/2022
RAFHAEL BRASIL TENORIO	2151	2020/2021
SERGIO NASCIMENTO	1330	2013/2014

PORTARIA ADM. Nº 1329 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ocupantes de Cargo Comissionado, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
ADRIELLE DOS SANTOS PEREIRA	73673	2021/2022
ANDREA DEODATO CAMILO DOS SANTOS	74085	2021/2022
ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	74292	2021/2022
ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA	74272	2022/2023
ARTHUR GARCIA BARBOZA DA COSTA	77065	2022/2023
CARMEM SHEILA SANTANA ALVES	74218	2022/2023
CAROLINA CRESPO DE BRITO BENASSI	76450	2022/2023
DANIANA PATRICIO RODRIGUES	74081	2022/2023
DANIELLE ARRAIS DE SANTANA	75422	2021/2022
DEOLINDA CORREIA DA COSTA BAHIA	75101	2022/2023
DULCINEIA LIMA DOS SANTOS VELLUDO	74011	2021/2022
FABIA MARCIA DE SOUZA	74387	2021/2022
FABIANA RODRIGUES MOURA DE SOUZA	76079	2021/2022
GABRIELA FERNANDES DE CASTRO	75089	2022/2023

ISLUANE BOMFIM DA CONCEIÇÃO	74058	2021/2022
JORGE LUIZ ROCHA LEITE	74061	2021/2022
JULIANA DE ARAUJO ARIMATHEA	76072	2021/2022
LILIAN RIBEIRO PEREIRA MONTEIRO	74080	2021/2022
LUCAS GONÇALVES DE ALMEIDA	75103	2021/2022
LUCIANA APARECIDA SARDOTE	74056	2022/2023
MARCIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	74276	2021/2022
MARCIA SOARES DE SOUZA	74394	2021/2022
ROSENIR ALVES RAMALHO	74246	2021/2022
STEPHANY XAVIER DA SILVA	74074	2021/2022
SUELI VIEIRA	74073	2022/2023

VALDIRENE LACERDA DA SILVA SANTOS	74019	2021/2022
VANESSA MORAES PEREIRA GOMES	74298	2022/2023

PORTARIA ADM. N.º 1330 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) RENAN ROZA DA CONCEIÇÃO, CONSELHEIRO TUTELAR, código 71308, lotado(a) em CONSELHO TUTELAR, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023.

PORTARIA ADM. N.º 1331 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
BIANCA NUNES DE CASTRO	1023	2021/2022
CLAUDIA CRISTINA BARBOSA	920	2021/2022
DANIELLE COSTA SENA DA SILVA	3790	2021/2022
DEISE MERY BRASIL DAS CANDEIAS	907	2022/2023

GENI SILVEIRA DE ALMEIDA	3139	2022/2023
GILSARA PEREIRA GOMES	3231	2022/2023
JOSE CARNEIRO	2045	2019/2020
MARILUZI GABY RAMOS CANDIDO	3240	2022/2023
SANDRA DA SILVA OLIVEIRA	901	2022/2023
VANISE GUIA SANTOS DA SILVA	720	2021/2022

PORTARIA ADM. N.º 1332 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
LETICIA PINTO MAURICIO RODRIGUES SOARES	10492	2022/2023
VINICIUS DE ASSIS FERREIRA	3276	2022/2023

PORTARIA ADM. N.º 1333 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ocupantes de Cargo Comissionado, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
ADEMILSON VIZANI	73370	2021/2022
JOCILEI RODRIGUES DOS SANTOS VIZANI	73430	2021/2022

PORTARIA ADM. N.º 1334 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, ocupantes de Cargo Comissionado, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

Atos da Prefeitura

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
ALINE MIRANDA DA SILVA	73503	2022/2023
FABIO CAVALCANTE DE BRITO	73504	2022/2023
RAYANNE MENDES DE QUEIROZ	73511	2022/2023

PORTARIA ADM. Nº 1335 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no GABINETE DO PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	2406	2021/2022
LEANDRO DIAS DE CAMPOS	75523	2021/2022
LUIS PAULO SILVA	502	2020/2021
SILVIO DOS SANTOS SOARES	211	2021/2022

PORTARIA ADM. Nº 1336 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no GABINETE DO PREFEITO, ocupantes de Cargo Comissionado, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
DAISE APARECIDA PROCOPIO PEREIRA	75036	2022/2023
VANISEIA CRISTINA DA SILVA LOPES	75550	2021/2022

PORTARIA ADM. Nº 1337 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
IVAN GUILHERME	780	2022/2023
JOMAR RIBEIRO BRAZ	3391	2021/2022
JOSE ALFREDO DE OLIVEIRA LIMA	3413	2019/2020
NAZIR NOGUEIRA PEZOTTI	3215	2016/2017
RENATO DE FREITAS	10523	2019/2020

O servidor abaixo relacionado, estará em gozo de férias de 02/04/2023 a 01/05/2023:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
JOSE SERGIO DE PAULA PEREIRA	3286	2020/2021

PORTARIA ADM. Nº 1338 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) FLAVIO ALVARES DOS PRAZERES MARTINS, DIRETOR, código 73591, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) em SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023.

PORTARIA ADM. Nº 1339 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ROMULO BORGES DE VASCONCELOS	77354	2022/2023
VALTER MARTINS DE SOUZA	76314	2022/2023

PORTARIA ADM. Nº 1340 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
LEONARDO GONSALVES MACHADO	10509	2020/2021
PRICILA COSTA BARBOSA BARROS	1251	2019/2020
RONALDO ALMEIDA DA SILVA	1300	2021/2022

PORTARIA ADM. Nº 1341 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ADELINA DA SILVA	2001	2019/2020
ANA CLAUDIA PASSOS MAIA DREILICH	1868	2009/2010
ARI RICARDO NUNES	3290	2022/2023
ELIANE VIANA DE MIRANDA	10514	2020/2021
JULIANE CAROLINE BARBOSA RIBEIRO	10235	2018/2019
JULIETA ELIZABETH PEREIRA	1564	2022/2023
KARINE WANDERLEY DA SILVA HENRIQUES	10291	2020/2021
MARILYNA INOUE	1812	2022/2023
MARIVANIA BARBOZA DINIZ	2888	2022/2023
MONIQUE SILVA FERREIRA	10297	2017/2018
NELTON HENRIQUE DE ARAUJO DORNELAS	10308	2019/2020
RAMON LEITE SILVA	10318	2018/2019
ROSANE FERNANDES	2072	2016/2017
VALERIA GOMES PEREIRA	10319	2018/2019

PORTARIA ADM. Nº 1342 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ocupante de Cargo Comissionado, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
ANNA LUIZA SILVA DOS SANTOS	74322	2021/2022
CAINARA CARVALHO DA CUNHA	73527	2021
GEISA MAIRA FERNANDES DA SILVA MOREIRA	75810	2021/2022
LAIZA GONÇALVES DOS SANTOS	74527	2021/2022
NATALIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO	70291	2019/2020
PATRICIA AREIAS BISPO DA SILVA	74526	2021/2022
VIVIANE BASTOS PLACIDO	73651	2021

PORTARIA ADM. Nº 1343 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SAMU, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
CELSO BRAGA	57059	2014/2015
INA MOREIRA SOARES	62305	2016/2017

PORTARIA ADM. Nº 1344 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) MARIA EDUARDA VALE DA SILVA, TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, código 75875, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ESF, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023.

PORTARIA ADM. Nº 1345 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
MICHELI RODRIGUES DE SOUSA	70782	2019/2020
PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA	65379	2017/2018

PORTARIA ADM. Nº 1346 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
BRUNO LOPES SALES SOARES	3328	2021/2022
GABRIEL WILLIAM MENDES MARTINS	3333	2022/2023
IRLEI CARDOSO SILVA	2306	2020/2021
MARCOS ANDRE LOPES DORESTE	2479	2021/2022

PORTARIA ADM. Nº 1347 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
CARLOS JOSE HENRIQUE SOARES	2019	2022/2023
DANIEL DE SOUZA FILHO	1798	2018/2019

PORTARIA ADM. Nº 1348 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019, RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ocupantes de Cargo Comissionado, 30 (TRINTA) dias de férias, a partir de 01/04/2023 a 30/04/2023, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	CÓDIGO	PERÍODO
ELAYNE DE OLIVEIRA ALVES FONTES	73475	2022/2023
INGRID DIAS LOUZADA	74234	2022/2023
JOSUE DE JESUS MONFORT	74227	2022/2023
LOHRANNA DA SILVA SANTOS	73487	2022/2023
MARCELE ALVES DE SOUZA	73489	2022/2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 29 de Março de 2023.
Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021

ERRATA:
Na PORTARIA N.º 0530 DE 20 DE MARÇO DE 2023.
Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 20 de março de 2023 - n.º 1778 – página 08;
Onde se lê:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA.
Leia-se:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/2023.

PROCESSO Nº 12858/2022, PP- SRP:
007/2023 - REMARCAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios CEREAIS (ESTOCÁVEIS), CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS para o preparo da Merenda escolar dos alunos deste município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 14 dias do mês de março de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com domicílio na Praça Robert Olympio Simões, Mangaratiba - RJ, CEP 23860-000, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa **NUTRIPLAN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.694.553/0001-88, com sede a Estrada Pacheco de Carvalho, nº32, Lote 1 parte, Maceió, Niterói/RJ, CEP: 24.310-090, endereço eletrônico:

Assinado de forma digital por NUTRIPLAN
NUTRIPLAN COMERCIAL COMERCIAL
LTDA:32694553000188 LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:45:04 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722
Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:48:20 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

licitacoes@nutriplanweb.com.br / alex@nutriplanweb.com.br, neste ato, representada pelo Sr. **Marcelo Young Tolomei de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 08.156.911-3, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.226.747-22, residente e domiciliado na Rua Geraldo Martins, nº 159, apartamento 1402, Icarai, Niterói/RJ, CEP: 24.2220-380, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR GLOBAL RS	MARCA DO PRODUTO OFERTADO
73	Fórmula infantil para lactentes própria para idade (0 a 6 meses) Fórmula infantil de partida contendo relação caseína/proteína de soro do leite (40:60), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 67 Kcal/100ml. Distribuição calórica: 1,3 a 1,4g de proteína, 7,3 a 7,6 g de carboidratos, 3,4 a 3,7 g de gordura (97% de gordura vegetal e 3% de gordura láctea). Adicionada de prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Isento de glúten. Produzido no	632	Lata	RS 29,90 Vinte e nove reais e noventa centavos	RS 18.896,80 Dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos	NESTLÉ - NAN COMFOR 1

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553
000188
Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:45:21 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674
722
Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:48:34 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

brasil. EMBALAGEM: Lata de 400gr. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.						
--	--	--	--	--	--	--

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:326945
53000188

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674
722

Assinado de forma
digital por MARCELO
YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14
11:48:47 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

74	Fórmula infantil para lactentes própria para idade (6 á 12 meses) Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína de soro do leite (65:35), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Distribuição calórica: 2 a 2,2g de proteína, 7,9g de carboidratos, 3 a 3,1g de gordura. Adicionada de prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Isento de glúten. Produzido no Brasil. EMBALAGEM: Lata de 400gr. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	5.600	Lata	R\$ 29,90 Vinte e nove reais e noventa centavos	R\$ 167.440,00 Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais	NESTLÉ - NAN COMFOR 2
113	Fórmula infantil para recém nascido pré termo e/ou de alto risco Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes menores de um ano. Destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA e nucleotídeos. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Vitaminas, minerais (cloreto de potássio, citrato de	900	Lata	R\$ 39,00 Trinta e nove reais	R\$ 35.100,00 Trinta e cinco mil e cem reais	NESTLÉ - NAN SL (sem lactose)

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553
000188

Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:45:47 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:49:02 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

	sódio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês). Isento de Glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Registro no M.S. Embalagem de no mínimo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06(seis) meses de validade.					
114	Fórmula antiregurgitação (0 a 12 meses) Destinado para terapia nutricional de prematuros e recém-nascidos de baixo peso. Especificações mínimas: proteína do soro do leite, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas e minerais. Isenta de glúten conteúdo 400g. Apresentação em embalagem devidamente rotulada com forma a legislação vigente. Registro no MS. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06(seis) meses de validade	270	Lata	R\$ 96,00 Noventa e seis reais	R\$ 25.920,00 Vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais	NESTLÉ - PRÉ NAN

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:45:57 -03'00'

MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
4722

Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:49:15 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

115	Fórmula extensame nte hidrolisada (específica para a idade) Fórmula infantil AR para lactentes e de seguimento de 0 a 12 meses, indicado para tratamento de reflúxo gastroesofágico. Contento em sua composição: leite em pó desnatado, lactose, amido, óleos vegetais, maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, sulfato ferroso e de zinco, vitamina E, vitamina B12, betacaroteno, Dbiotina, vitamina D, iodeto de potássio, vitamina K. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Registro no MS. Embalagem de no mínimo 400gr. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06(seis) meses de validade.	180	Lata	RS 29,90 Vinte e nove reais e noventa centavos	R\$ 5.382,00 Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais	NESTLÉ - NAN ESPESSAR
-----	---	-----	------	---	---	-----------------------------

Valor por extenso : R\$ 252.738,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:46:08 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:49:28 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no edital.

4.4.- É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão, que foi devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694
553000188

Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:46:19 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674
722

Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:49:43 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14
11:46:32 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma
digital por MARCELO
YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14
11:49:56 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os produtos poderão ser requisitados SEMANALMENTE, dentro do período letivo, conforme a necessidade de cada Unidade e serão conferidos pelos Diretores e servidores, designados fiscais do Instrumento Contratual, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei Federal nº 8666/1993; A entrega será nas Unidades Escolares (ponto a ponto) com exceção das Unidades Escolares localizadas em ilhas, onde a entrega deverá ser realizada até as 06h30min nos cais determinados;

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3- Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4- O prazo para início do fornecimento é de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, através da Autorização de Fornecedor.

7.5- A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6- As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7- Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14
11:46:49 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674
722

Assinado de forma
digital por MARCELO
YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14
11:50:31 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

7.8- Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2- A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios **CEREAIS (ESTOCÁVEIS), CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS** para o preparo da Merenda escolar dos alunos deste município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553
000188
Assinado de forma digital por NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:47:03 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722
Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:50:46 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14
11:47:16 -03'00'

MARCELO
YOUNG TOLOMEI
DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma digital por
MARCELO YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:51:00 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em despacho fundamentado da sua Secretária.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14
11:47:31 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:0102267
4722

Assinado de forma
digital por MARCELO
YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14
11:51:14 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

Fls. _____

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:3269455
3000188

Assinado de forma
digital por NUTRIPLAN
COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14
11:47:44 -03'00'

MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674
722

Assinado de forma
digital por MARCELO
YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14
11:51:29 -03'00'



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 12858/2022

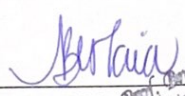
Fls. _____

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Sra. Brena da Costa Maia

MARCELO YOUNG TOLOMEI DE
ARAUJO:01022674722

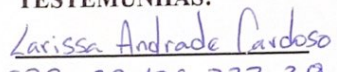
Assinado de forma digital por MARCELO YOUNG
TOLOMEI DE ARAUJO:01022674722
Dados: 2023.03.14 11:51:50 -03'00'

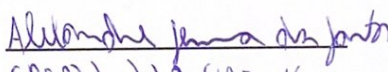
NUTRIPLAN COMERCIO LTDA

Sr. Marcelo Young Tolomei de Araújo
Assinado de forma digital por
NUTRIPLAN COMERCIAL
LTDA:32694553000188

Assinado de forma digital por
NUTRIPLAN COMERCIAL
LTDA:32694553000188
Dados: 2023.03.14 11:48:00 -03'00'

TESTEMUNHAS:


CPF: 132.136.277-39


CPF: 112.210.547-16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.808 01 DE MARÇO DE 2023.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.474/2022 - Lei Orçamentaria Anual para 2023, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 7.406.637,22 (Sete milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE

MANGARATIBA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
45	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.13.00	1500	R\$ 3.000,00	
48	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.91.13.00	1500	R\$ 35.000,00	
111	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	1704	R\$ 2.000.000,00	
275	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.30.00	1500	R\$ 4.000,00	
421	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	1704	R\$ 5.084.988,78	
562	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.30.00	1708	R\$ 241.000,00	
589	02.20.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	1704	R\$ 23.701,24	
590	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.92.00	1704	R\$ 14.947,20	
50	02.04.01.04.122.0019.2016	3.3.90.30.00	1500		R\$ 38.000,00
61	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	1704		R\$ 5.000.000,00
64	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	1708		R\$ 241.000,00
276	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.39.00	1500		R\$ 4.000,00
424	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.92.00	1704		R\$ 1.699.486,45
433	02.14.01.25.752.0002.2033	3.3.90.92.00	1704		R\$ 385.502,33
496	02.20.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	1704		R\$ 23.701,24
554	02.24.01.04.122.0019.2003	4.4.90.52.00	1704		R\$ 14.947,20
TOTAL				R\$ 7.406.637,22	R\$ 7.406.637,22

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.474 de 16 de Dezembro de 2022, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2023, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de Março de 2023

ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.815, DE 15 DE MARÇO DE 2023

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o art. 04 da Lei nº 1.474/2022 - Lei Orçamentária Anual para 2023, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de **R\$ 7.243.115,43 (Sete milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e quinze reais e quarenta e três centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
100	02.08.01.12.361.0009.2008	3.3.90.30.00	1573	1.500.000,00
131	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	1573	2.243.115,43
141	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	1573	1.500.000,00
187	02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.90.30.00	1573	1.000.000,00
211	02.08.01.12.365.0009.2012	3.3.90.30.00	1573	1.000.000,00
	TOTAL			R\$ 7.243.115,43

Art. 2.º Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.474 de 16 de dezembro 2022, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2023, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3.º Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022 na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Conta nº 23350-1 / Agência 3836-9 Banco do Brasil, (fonte de recurso 1573 – Royalties vinculado a educação).

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 15 de março de 2023.


Alan Campos da Costa
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal